



## Atos do Executivo

DOV  
DIÁRIO OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO .....	1
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA .....	29
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA .....	31
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	32
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	32
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	34
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE .....	42

**CORONAVÍRUS  
SINTOMAS**

- DOR DE CABEÇA
- TOSSE SECA
- FEBRE
- FALTA DE AR
- AUSÊNCIA DE OLFATO
- CORIZA
- CANSAÇO
- DOR DE GARGANTA

VILHENA Secretaria Municipal de Saúde

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 50.734/2020

ALTERA OS VALORES DA BASE DE CÁLCULO PARA COBRANÇA DE ITBI DO EXERCÍCIO DE 2021 DE QUE TRATA O DECRETO Nº 38.069 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS ARTIGOS 205 E 222 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2001.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições lhe conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A alteração dos valores da base de cálculo para cobrança de ITBI do exercício de 2021 de que trata o Decreto nº 38.069 de 11 de novembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação dos artigos 205 e 222 da Lei Complementar nº 049/2001, que passa a vigor com a redação das Tabelas e Anexos deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de dezembro de 2020.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

**PLANTA DE VALORES GENÉRICO DO ITBI - Ano 2020**

**TEBELA I - ÁREA RURAL**

**VALOR PARA CÁLCULO DO REGISTRO DO TÍTULO**

ACESSO	VALOR POR HA		
	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
BOM	R\$ 3.143,42	R\$ 3.679,28	R\$ 4.218,14
REGULAR	R\$ 2.264,70	R\$ 2.467,20	R\$ 2.669,70
DESFAVORÁVEL	R\$ 1.820,86	R\$ 2.020,86	R\$ 2.220,72

**VALOR PARA CÁLCULO DE TRANSFERÊNCIA DO TÍTULO PARA TERCEIROS.**

ACESSO	VALOR POR HA		
	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
BOM	R\$ 5.895,04	R\$ 6.124,72	R\$ 6.354,40
REGULAR	R\$ 3.961,00	R\$ 4.115,32	R\$ 4.269,64
DESFAVORÁVEL	R\$ 3.185,51	R\$ 3.309,62	R\$ 3.433,73

**TABELA DE VALORES GENÉRICOS DO ITBI - ANO 2020**

**TABELA I - CHÁCARAS (Perímetro Urbano)**

SETOR	LOGRADOURO / CHÁCARA	Valor/hectare
A-1	CHÁCARA	R\$ 32.000,00
D	CHÁCARA	R\$ 16.000,00
24	CHÁCARA	R\$ 32.000,00
25	CHÁCARA	R\$ 32.000,00
28	CHÁCARA	R\$ 24.000,00
31	CHÁCARA	R\$ 32.000,00
37	CHÁCARA	R\$ 32.000,00
38	CHÁCARA	R\$ 32.000,00
39	CHÁCARA	R\$ 32.000,00
43	CHÁCARA	R\$ 32.000,00
43-A	DESMEMBRADO EM 04 CHÁCARAS	R\$ 32.000,00
47	CHÁCARA	R\$ 32.000,00
50	ANTIGO TERRA RICA (A2)	R\$ 32.000,00

51	CHÁCARA (ANTIGO RECANTO)	R\$ 24.000,00
52	CHÁCARA (ANTIGO PIONEIRO)	R\$ 32.000,00
53	CHÁCARA (ANTIGO PIONEIRO)	R\$ 32.000,00
54	CHÁCARA (ANTIGO REGERTE)	R\$ 32.000,00
55	PARTE DO SETOR VILHENA	R\$ 32.000,00
57	CHÁCARA	R\$ 32.000,00
58	CHÁCARA	R\$ 24.000,00
59	CHÁCARA - ANTIGO SETOR GRIPA	R\$ 24.000,00
60	CHÁCARA - ANTIGO SETOR GRIPA	R\$ 32.000,00
61	CHÁCARA	R\$ 32.000,00
62	TERRA RICA	R\$ 32.000,00
63	CHÁCARA ANTIGO GRIPA	R\$ 32.000,00
64	CHÁCARA ANTIGO GRIPA	R\$ 32.000,00
65	CHÁCARA ANTIGO GRIPA	R\$ 24.000,00
66	CHÁCARA	R\$ 24.000,00
67	CHÁCARA	R\$ 24.000,00
74	SAAE , ÁREA RURAL	R\$ 24.000,00
75	CHÁCARA	R\$ 32.000,00
77	CHÁCARA	R\$ 32.000,00
80	CHÁCARA	R\$ 32.000,00
81	CHÁCARA	R\$ 32.000,00
84	PARTE DO SETOR A1- GLEBA 09 E 12	R\$ 32.000,00
85	PARTE CHÁCARA	R\$ 32.000,00
86	CHÁCARA	R\$ 32.000,00
88	CHÁCARA	R\$ 32.000,00
93	ANTIGO SETOR A1 QD 09 A 11	R\$ 32.000,00
96	CHÁCARA	R\$ 32.000,00
99	ANTIGO SET. VILHENA-CHÁCARAS 108/109	R\$ 32.000,00
104	CHÁCARA	R\$ 32.000,00
105	CHÁCARA	R\$ 32.000,00
108	04 CHÁCARAS	R\$ 32.000,00
114	SETOR VILHENA	R\$ 24.000,00
115	SETOR GRIPA	R\$ 24.000,00
122	CHÁCARA	R\$ 24.000,00
123	CHÁCARA	R\$ 24.000,00

## PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO ITBI - Ano 2020

## TABELA I - ÁREA URBANA

SETOR	LOGRADOURO / QUADRA	CONFRONTAÇÕES	R\$/m <sup>2</sup>
1	01 a 07	Av. M. Rondon	R\$ 490,00
1	24 a 35	Av. C. Castro	R\$ 490,00
1	01 a 07	Av. M. Amarante	R\$ 506,00
1	08 a 23	Av. M. Amarante	R\$ 917,69
1	08 a 15	Av. M. Rondon	R\$ 750,00
1	16 a 23 - 36 a 44	Av. C. Castro	R\$ 730,00
1	60 a 65 - 84 a 89	Av. J. Patrocínio	R\$ 490,00
1	66 a 83	Av. J. Patrocínio	R\$ 506,00
1	01 a 06 - 24 a 29	Adjacente	R\$ 350,00
1	07 a 23 - 36 a 44	Adjacente	R\$ 411,75
1	30 a 35 - 45 a 83	Adjacente	R\$ 240,00
1	84 a 125	Adjacente	R\$ 112,48

	126 a 168 (av. 1º de maio)		R\$
1	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL VIRGINIA		62,13
1	(unidades 1-2-3 e 4)		R\$
1	CONDOMÍNIO XV DE NOVENBRO (Qd. 110 Lt. 21 e 22 )		62,13
1	cod. 20898		R\$
2	01 a 05 - 28 a 31	Av. M. Amarante	62,13
2	06 a 09 - 25 a 27	Av. M. Amarante	R\$
2	28 a 33 - 35 -36	Av. C. Castro	917,69
2	25 a 40	Av. C. Castro	R\$
2	01 a 05	Av. M. Rondon	606,00
2	06 a 12 - 14 - 15 - 17 - 110 - 114	Av. M. Rondon	R\$
2	66 a 74 - 85 a 92	Av. J. Patrocínio	730,00
2	01 a 09 - 25 a 31	Adjacente	R\$
2	10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 17 - 32 a 40 - 57 a 74 - 110 - 114	Adjacente	490,00
2	13 - 16 - 18 a 24 - 41 a 56 - 75 a 109, 111 a 113	Adjacente	R\$
2	(83 - 84 - 98 a 106 frente para Av. 1º de Maio) - 115 a 122		383,00
3	01 a 07 - (08 A)	Av. M. Rondon	R\$
3	10 a 13 - 65 a 67 - 95 a 97	Av. M. Rondon	300,00
3	01 a 07 - (08 A)	Adjacente	R\$
3	10 a 35 - 39 a 62 - 65 a 67 - 71 a 89 - 92 a 101 - 104 a 125	Adjacente	145,25
3	- 127 a 129, 133 a 135		R\$
3	COND. VEREDAS ( Qd. 53 Lt. 10) e RESID. PORTO		62,13
3	SEGURO (Qd.71 - 72 e 88 - 89)		R\$
3VO	VILA OPERÁRIA - QUADRAS 01 a 13 ( antigo Mariamex)	Adjacente	62,13
3VO	VILA OPERÁRIA (Qd. 01 e 02)	Av. M. Rondon	R\$
4	01 - 02 - 20 - 22 - 43 a 45 - 53 - 73 - 74 - 85 a 87 - 102 - 103 - 103A	Av. B.E. Gomes	48,20
4	11 a 13 - 115	Av. Paraná	R\$
4	96 a 99	Av. Paraná	250,00
4	02-03 -05 a 07-09-10-12 a14-16 a18 - 20- 22- 23- 25 -27 a 29 - 31 - 33 - 111(Av. 30 = Av. Brasil)	Av. 30	R\$
4	99 - 99B -100 a 102	Av. C. Mazutti	160,68
4	103 a 106	Av. C. Mazutti	R\$
4	33 - 34 - 35 - 62 - 63 - 64 - 75	Av. Jô Sato	490,00
4	64 a 66 - 68 - 70 a 72 - 74 a 76 - 80 - 81- 83 - 86	Av. Tancredo Neves	R\$
4	87 - 88 - 93 - 94 - 98	Av. Tancredo Neves	250,00
4	22 a 44 - 53 a 99 - 99A - 99B - 100 a 103 - 103A - 104 a 110 - 113 - 114	Adjacente	R\$
4	01 a 21 - 45 a 52 - 111 - 112 -115	Adjacente	180,00
4	Condomínio Edifício MARIANA (Lt 05 Qd. 73)	Apartamento	R\$
4	Condomínios: (MATIPÓ (Qd. 81) - BELO HORIZONTE (Qd. 105) - FLAMBOYAN (Qd. 106)		300.000,00
4	RESIDENCIAL ALPHA (LOTE 05U QUADRA 75 SETOR 04)		R\$
4	RESIDENCIAL BETA (LOTE 23U QUADRA 78 SETOR 04)	TABELA ANEXO I	145,25
4	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BAVIERA (LOTE 2R9A QUADRA 102 SETOR 04)	TABELA ANEXO II	
5	01 - 02 - 03 - 62 a 64 - 83	Av. Melvin Jones	TABELA ANEXO III
5	74 a 83	Av. C. Mazutti	R\$
5	31 - 33 - 73 - 74 - 97 - 98	Av. Jô Sato	160,68
5	20 a 24 - 39 - 40 - 42 A 44 - 69 - 70 - 78 - 77	Av. P. Nasser	R\$
5	01 - 08 - 09 - 13 - 14 - 19 - 20 - 24 a 31	Av. B.L. Graebin	606,00
5	32 - 36 - 39 - 40 - 94 - 97 -98	Av. Tan. Neves	R\$
5	03 -12 -15 -16 -23 - 43- 46- 47- 53 - 54 - 62 - 86 a 89 - 96	Av. Tan. Neves	250,00
5	14 a 31 - 32 a 45 - 45A - 46 a 50 -68 a 83 - 94 - 97 - 98	Adjacente	R\$
5	01 a 03 - 08 a 13 - 51 - 52 - 52A - 53 a 58 - 62 a 67 - 84 a 93 - 96	Adjacente	180,00
5			R\$
5			160,68
5			R\$
5			128,54

5	CONDOMÍNIO ESPLANADA		R\$ 128,54
6	01 - 02 - 14 a 18 - 33 - 73 - 73A - 73B - 74 - 95	Av. Paraná	R\$ 160,68
6	74 - 75	Av. C. Mazutti	R\$ 490,00
6	77- 79 - 81 - 83 - 85 a 87 - 90 -93	Av. C. Mazutti	R\$ 350,00
6	113,114 e 115	Av. Tancredo Neves	R\$ 180,00
6	01 a 36 - 72 a 75 - 94 a 96 - 98	Adjacente	R\$ 62,13
6	37 a 65 - (66R - 66A - 66B - 66C) - 67 a 71 - 76 a 93 - 97 - 99 a 115	Adjacente	R\$ 48,20
7A	13 - 14 - 15	Av. Melvin Jones	R\$ 160,68
7A	15 a 20 - 22 a 24 - 30 - 31	Av. T. Neves	R\$ 64,27
7A	01 a 20 - 22 a 32	Adjacente	R\$ 59,77
7	17 - 36R - 36A - 36B - 36C - 36D	Av. Melvin Jones	R\$ 160,68
7	01 a 04 - 06 - 08 -10 - 12 a 15 - 17	Av. T. Neves	R\$ 64,27
7	29 - 31 - 33 - 35 - 36A	Av. C. Mazutti	R\$ 490,00
7	01 a 35 - 36R - 36A - 36B - 36C - 36D	Adjacente	R\$ 59,77
8A	06 - 07 - 08 - 17 a 20	Av. Paraná	R\$ 128,54
8A	01 ao 24	Adjacente	R\$ 59,77
8	05 a 07 - 15 a 18 - 27 a 29 - 37 a 39	Av. Paraná	R\$ 160,68
8	01 ao 47	Adjacente	R\$ 59,77
9A	01 A 07		R\$ 48,20
9	06 - 07 - 08 - 17 -18 - 19	Av. Paraná	R\$ 117,83
9	01 a 23	Adjacente	R\$ 59,77
10	01 a 03		R\$ 59,77
11	02 - 03 -06 -07 -08	Av. Itaubá	R\$ 79,27
11	01 a 08	Adjacente	R\$ 27,29
12	01 a 22 (Industrial)	Adjacente	R\$ 62,13
12	17 - 18 - 20 - 21 (Industrial)	Av. C. Mazutti	R\$ 250,00
12	23 a 28 (Residencial)		R\$ 48,20
12	<b>LOTE 59C-1 E 59C2</b> Linha 135 Gleba Corumbiara	DECRETO	R\$ 56.391,18
12	<b>LOTE 59-R</b> Gleba Corumbiara	DECRETO	R\$ 56.391,18
12	<b>LOTE 58</b> Gleba Corumbiara	DECRETO	R\$ 27.851,20
12	<b>LOTE 01-R - LOTE 01-55</b> (Desm. do Lote 58 Gleba Corumbiara)	DEC. Nº 34.050/16	R\$ 27.851,20
12	<b>Parcela 02B3 e 02B1</b> (Parcelas do Lote 69 - Gleba Corumbiara)	Av. Jô Sato	R\$ 117,83
12	<b>Parcela 02CD e 02B2</b> (Parcelas do Lote 69 - Gleba Corumbiara)	Adjacente	R\$ 62,13
13	01 a 20 - 22 -23 -25 -26 (Industrial)	Adjacente	R\$ 48,20
13	10 - 12 - 16 - 20 - 22 - 23 (Industrial)	Av. C. Mazutti	R\$ 160,68
14	01 a 06		R\$ 48,20
15	01 a 88	Adjacente	R\$ 59,77
15	48 - 49 - 52 - 53 - 64 - 65 - 66 - 67	Av. Melvin Jones	R\$ 180,00
15	66 a 69 - 80 a 81 (Av. 740)	Av. Curitiba	R\$ 180,00
15	01 - 17 - 20 a 23 - 44 a 46 - 48 a 50 (Av. 740)	Av. Curitiba	R\$ 117,83
16	01 - 06 - 11 - 24R	Av. Jô Sato	R\$ 117,83
16	11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 18	Av. Brasil	R\$ 160,68
16	01 a 18 - 19R - 20 a 23 - 24AU - 24R	Adjacente	R\$ 128,54
17	01 a 39	Adjacente	R\$ 59,77
17	36 a 39	Av. B.L.Graebin	R\$ 117,83
17	15 a 28 - 38 - 39 (Av. 1705)	Av. Vitoria Regia	R\$ 117,83

17	06 a 09 - 20 a 23 - 34 - 35 (Av. 1702)	Av. Begônia	R\$ 180,00
18	01 a 44	Adjacente	R\$ 98,55
18	36 a 39	Av. Jô Sato	R\$ 117,83
19RM	13 - 13A - 14 - 14A - 15 - 15A - 16 - 16A - 33 - 33A - 34 - 34A - 35 - 35A - 36 - 36A	Adjacente	R\$ 59,77
19RM	35 - 35A - 36 - 36A	Av. Rond.	R\$ 117,83
19RM II	01 a 03	Adjacente	R\$ 59,77
19RM II	01 a 03	Av. Perimetral	R\$ 117,83
19	01 a 12 - 17 a 32 - 37 a 48 - 50 a 56	Adjacente	R\$ 59,77
19	37 a 48 - 50 - 55	Av. Rond.	R\$ 117,83
19	02 - 05 - 24 - 25 - 44 - 49 - 50	Av. Jo Sato - BR 174	R\$ 160,68
20	01R - 01-A - 02 a 07 - 10 a 14	Adjacente	R\$ 117,83
20	15 a 40	Adjacente	R\$ 128,54
20	35 a 40	Av. B.L.Graebin	R\$ 210,00
20	02 a 05 - 11 - 12 - 14 - 15 - 20 - 21 - 24 - 25 - 32 - 33 - 36 - 37	Av. P. Nasser	R\$ 210,00
20	17 - 28 - 29 - 40	Av. Jô Sato	R\$ 250,00
20	17 a 28	Av. Curitiba	R\$ 210,00
20	<b>EDIFÍCIO CAPARÃO</b> (apt 101 e 102)		R\$ 260.000,00
20	<b>EDIFÍCIO CAPARÃO</b> (apt 201 e 202)		R\$ 240.000,00
20	<b>EDIFÍCIO CAPARÃO</b> (apto 301 e 302)		R\$ 280.000,00
21	01 a 07		R\$ 62,13
22	01 a 06 - 27	B.E.Gomes	R\$ 160,68
22	01 a 29	Adjacente	R\$ 59,77
23	01 a 05	B.E.Gomes	R\$ 117,83
23	05 - 10 a 12	Av. Paraná	R\$ 79,27
23	01 a 12	Adjacente	R\$ 59,77
24	<b>A - B - C - D (NOVA JERUSALÉM)</b>		R\$ 48,20
26	01 a 47 ( <b>SETOR ZICO</b> )		R\$ 48,20
27	01 a 05		R\$ 48,20
28	01 a 07 ( <b>SÃO JERÔNIMO</b> )		R\$ 48,20
29	06 - 07 - 24 - 25 - 36 - 37	Melvin Jones	R\$ 117,83
29	01 - 30 - 31 - 41 (Av. Vitória Régia = Av. 1705)	Av. 1705	R\$ 79,27
29	01 ao 42	Adjacente	R\$ 48,20
30	Quadra Única		R\$ 48,20
31	Quadra Única	Av. Marechal	R\$ 180,00
31	Quadra Única	Adjacente	R\$ 117,83
32	Quadra Única	Av. Marechal	R\$ 180,00
32	Quadra Única	Adjacente	R\$ 117,83
33	Quadras - 01 e 02	Av. M. Henrique	R\$ 195,00
33	01 a 34 - <b>Cond. VILLAGIO IZALTINA</b> (quadra 26)	Adjacente	R\$ 160,68
34	Quadra Única		R\$ 128,54
35	01 a 30	Adjacente	R\$ 59,77
35	08 e 09	Av. B.L.Graebin	R\$ 117,83
35	23 a 25 - 29 ( <b>Av. 1705</b> )	Av. Vitoria Regia	R\$ 160,68
35	06 - 07 - 10 - 11 ( <b>Av. 1702</b> )	Av. Begônia	R\$ 160,68
36	01 e 02		R\$ 62,13
37	(Originado da Chácara 08B do Setor 37)		R\$ 62,13



40	49 a 51 - 56 a 60 - 70 - 73 - 74 - 76 - 77 - 85- 87- 89 - 91 a 96 (COHAB)	Adjacente	R\$ 128,54
40	49 - 59- 60 - 73 - 91 (COHAB)	T. Neves	R\$ 117,83
40	89 - 91 (COHAB)	Av. Parana	R\$ 250,00
40	49 - 50 - 51 -57 - 92 (COHAB)	B.E.Gomes	R\$ 250,00
41	01 a 03 (COHAB/ 2ª Etapa - PAIH)	Av. Parana	R\$ 79,27
41	01 a 16 (COHAB/ 2ª Etapa - PAIH)	Adjacente	R\$ 59,77
42	CARTÓDROMO		R\$ 59,77
LA	CONDOMÍNIO LOS ANGELES (originado da Chácara 09 do Setor 43)		R\$ 179,04
43AP	Residencial ALTO PARECIS		R\$ 98,55
BM1	Residencial BARÃO DO MELGAÇO I		R\$ 98,55
43SV	Residencial SOLAR DE VILHENA (QD. 1, 2, 3, 9, 10, 17 e 18)		R\$ 117,83
43SV	Residencial SOLAR DE VILHENA (QD. 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20 e 21)		R\$ 139,26
43SV	Residencial SOLAR DE VILHENA (QD. 8,15 e 22)		R\$ 160,68
IP	Condominio IMPERIAL PARK RESIDENCIAL	Av. das Palmeiras	R\$ 347,00
IP	Condominio IMPERIAL PARK RESIDENCIAL	Adjacente	R\$ 287,60
44	SESI		R\$ 59,77
45	01 a 09		R\$ 48,20
46	01 a 05		R\$ 48,20
47	PARTE DO SETOR A1		R\$ 48,20
48CJ	PARQUE CIDADE JARDIM I		R\$ 48,20
48	PARQUE CIDADE JARDIM II		R\$ 48,20
49	Quadra Única (parte da antiga quadra 51 setor 19)		R\$ 117,83
50	RESIDENCIAL FLORENÇA (parcelamento da chácara 14-4)		R\$ 59,77
52AP	RESIDENCIAL ALAMEDA DAS PALMEIRAS (antiga chácara 12 setor 52)		R\$ 59,77
CN6	CIDADE NOVA 6º ETAPA - SETOR 52		R\$ 59,77
CN4	CIDADE NOVA 4º ETAPA (antiga chácara 19 setor 52)		R\$ 59,77
53JA	02 - 03 (Loteamento Jardim Acácia)		R\$ 102,41
53SJ	Condominio RESIDENCIAL SÃO JOÃO (antiga chácara 129 Setor 53)		R\$ 139,26
53	LOTE 05-A 05-B, 05-C, 05-D 05-E (Parte da Antiga chácara 05 Setor 53)		R\$ 139,26
53 - JP	Loteamento Jardim Pioneiro		R\$ 255,00
56	01 a 06		R\$ 48,20
68	Quadra Única		R\$ 48,20
69	CIDADE NOVA		R\$ 59,77
70	01 a 03		R\$ 139,26
72	JARDIM NOVO HORIZONTE		R\$ 48,20
73	01 - 06 - 07 - 16	Av. Parana	R\$ 79,27
73	01 - 06 - 07 - 16	Adjacente	R\$ 59,77
75	BANDEIRANTE		R\$ 48,20
76	ALFAVILLE I		R\$ 59,77
7602	ALFAVILLE II		R\$ 59,77
79	(Conjuto Habitacional - antigo setor 07)		R\$ 59,77
80	Residencial ORLEANS		R\$ 59,77
80RA	Residencial ALVORADA		R\$ 48,20
82	Residencial BARÃO DO MELGAÇO II		R\$ 98,55
83	Residencial HÍPICA		R\$ 48,20
84	RESIDENCIAL IQUE (IRREGULAR)		R\$ 48,20

85	ASSOSETE		R\$ 48,20
85JV	Loteamento JARDIM VITÓRIA		R\$ 48,20
90	CIDADE NOVA		R\$ 59,77
93	Residencial - IPÊ		R\$ 48,20
94	CIDADE NOVA		R\$ 59,77
97	01 - 02 (antigas Qd. 21A e 21B do setor 7A)		R\$ 59,77
100	Residencial SANTOS DUMONT II		R\$ 117,83
101MM	Residencial MARIA MOURA		R\$ 79,27
102	Residencial MOISÉIS DE FREITAS	Av. Melvin Jones	R\$ 117,83
102	Residencial MOISÉIS DE FREITAS	Av. Perimetral	R\$ 79,27
102	Residencial MOISÉIS DE FREITAS	Adjacente	R\$ 48,20
103	Residencial BARÃO DO MELGAÇO III	Av. Nações	R\$ 98,55
103	Residencial BARÃO DO MELGAÇO III	Adjacente	R\$ 79,27
116RU	Residencial UNIÃO	Adjacente	R\$ 79,27
A			R\$ 48,20
SESI			R\$ 59,77
AVEC			R\$ 59,77
OBP	CONDOMÍNIO BOULEVARD PREMIUM	Area Privativo+comum	R\$ 287,60
SR	quadra única (Setor ROVER)	Av. Jô Sato	R\$ 117,83
SR	quadra única (Setor ROVER)	Adjacente	R\$ 62,13
SR	Condomínio ROFFMAN (Setor Rover)		R\$ 62,13
VR	Residencial - VILLA REAL		R\$ 62,13
JV	Condomínio VERDE VALE		R\$ 128,54
PEX	PARQUE DE EXPOSIÇÃO		R\$ 59,77
TR.	Condomínio - TERRA RICA		R\$ 128,54
C.V.	Residencial CIDADE VERDE		R\$ 117,83
C.V.2	Residencial CIDADE VERDE - II		R\$ 117,83
C.V.3	Residencial CIDADE VERDE - III		R\$ 117,83
CE	Condomínio CAMPOS ELÍSIOS		R\$ 195,00
JE	Condomínio JARDIM EUROPA		R\$ 139,26
JG	01 - 02 - 03 (Loteamento JARDIM GREEN VILLE)	Av. Melvin Jones	R\$ 160,68
JG	01 - 06 (Loteamento JARDIM GREEN VILLE)	Av. B.L. Graibin	R\$ 128,54
JG	01 a 06 (Loteamento JARDIM GREEN VILLE)	Adjacente	R\$ 62,13
JG	Condomínio EDIFÍCIO CAETÉ (Lt. 17 Qd. 03)		R\$ 62,13
JU	01 - 02 - 03 (Loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO)	Av. M. Henrique	R\$ 195,00
JU	01 a 17 (Loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO)	Adjacente	R\$ 160,68
PV	PRAÇAS DE VILHENA		R\$ 195,00



Edifício Royal Garden (Lotes 07-08 e 09 Q. 35 S. 05)	Edifício <b>Royal Garden</b> - ( tipo 25% do andar)	240.000,00	R\$
	Edifício <b>Royal Garden</b> - (conjugado 50% do andar)	305.038,01	R\$
	Edifício <b>Royal Garden</b> - COBERTURA	350.000,00	R\$
	Loja Comercial 01 - Cadastro n. 06407	150.000,00	R\$
	Loja Comercial 02 - Cadastro n. 23497	170.000,00	R\$
	Loja Comercial 03 - Cadastro n. 23498	165.000,00	R\$
	Loja Comercial 04 - Cadastro n. 23499	170.000,00	R\$
	Loja Comercial 05 - Cadastro n. 23500	150.000,00	R\$
	Garagem 04/06 - Cadastro n. 23501	35.000,00	R\$
	Garagem 42/43 - Cadastro n. 23502	35.000,00	R\$
	Apartamento 1201, Duplex - Cadastro 23493	325.000,00	R\$
	Apartamento 1202, Duplex - Cadastro 23494	325.000,00	R\$
	Apartamento 1203, Duplex - Cadastro 23495	325.000,00	R\$
	Apartamento 1204, Duplex - Cadastro 23496	325.000,00	R\$
Lotes 07 Qd. 84 St. 01	<b>Condomínio JOÃO VITOR</b> - SALÃO COMERCIAL (Térreo)	168.219,20	R\$
	<b>Condomínio JOÃO VITOR</b> - Apto 01 (1º Pavimento)	159.926,40	R\$
	<b>Condomínio JOÃO VITOR</b> - Apto 02 e 03 (1º Pavimento)	105.404,11	R\$
	<b>Condomínio JOÃO VITOR</b> - Apto 01, 03 e 04 (2º Pavimento)	96.245,12	R\$
	<b>Condomínio JOÃO VITOR</b> - Apto 02 (2º Pavimento)	76.727,84	R\$
Lotes 01 e 02 (unif.) Qd. 105 St. 04	<b>Edifício Portal da Amazônia</b> - BLOCO A	144.724,35	R\$
	<b>Edifício Portal da Amazônia</b> - COBERTURA BLOCO A	196.081,42	R\$
	<b>Edifício Portal da Amazônia</b> - BLOCO B	122.714,17	R\$
	<b>Edifício Portal da Amazônia</b> - COBERTURA BLOCO B	174.071,23	R\$

TABELA DE VALORES GENÉRICOS DO ITBI - Ano 2020

Anexo I - Tabela I

RESIDENCIAL ALPHA - LOTE 05 Unificado - QUADRA 75 - SETOR 04

Apto.	Total Valor vendado		Total (Área vaga apto, box)hobby	Apartamento		Vaga de Garagem						Hobby Box					
				(m²)Área	Valor	Nº	Área (m²)	Valor	Nº	Área (m²)	Valor	Nº	Área (m²)	Valor			
201	411.346,61	R\$	173,17	145,39	345.358,22	26	12,00	28.504,70	R\$	27	13,00	30.880,09	R\$	14	2,78	6.603,59	R\$
202	382.976,10	R\$	174,49	145,39	319.106,55	16	13,00	28.532,81	R\$	17	13,00	28.532,81	R\$	19	3,10	6.803,98	R\$
203	405.000,00	R\$	178,4	151,69	344.363,55	38	12,00	27.242,15	R\$	39	12,00	27.242,15	R\$	20	2,71	6.152,19	R\$
204	410.000,00	R\$	180,16	151,69	345.209,26	18	13,00	29.584,81	R\$	19	13,00	29.584,81	R\$	17	2,47	5.621,11	R\$
301	471.637,08	R\$	165,34	139,40	397.642,45	8	12,00	34.230,34	R\$	9	12,00	34.230,34	R\$	10	1,94	5.533,91	R\$
302	435.337,35	R\$	165,34	139,40	367.037,85	36	12,00	31.595,79	R\$	37	12,00	31.595,79	R\$	9	1,94	5.107,99	R\$
303	435.421,00	R\$	171,69	145,71	369.533,45	31	12,00	30.433,06	R\$	32	12,00	30.433,06	R\$	5	1,98	5.021,45	R\$
304	427.424,48	R\$	172,65	145,71	360.729,52	1	13,00	32.183,71	R\$	48	12,00	29.708,04	R\$	22	1,94	4.802,80	R\$
401	435.000,00	R\$	167,34	139,40	362.370,65	2	13,00	33.793,47	R\$	3	13,00	33.793,47	R\$	3	1,94	5.043,03	R\$
402	424.140,94	R\$	165,34	139,40	357.597,86	12	12,00	30.783,18	R\$	13	12,00	30.783,18	R\$	11	1,94	4.976,61	R\$
403	424.221,98	R\$	171,89	145,71	359.610,45	20	12,00	29.615,82	R\$	21	12,00	29.615,82	R\$	12	2,18	5.380,21	R\$
404	450.000,00	R\$	173,18	145,71	378.620,55	28	13,00	33.779,88	R\$	29	12,00	31.181,43	R\$	18	2,47	6.418,18	R\$
501	438.844,00	R\$	167,34	139,40	365.572,25	6	13,00	34.092,10	R\$	7	13,00	34.092,10	R\$	7	1,94	5.087,59	R\$
502	431.625,78	R\$	165,87	139,40	362.745,45	34	12,00	31.226,32	R\$	35	12,00	31.226,32	R\$	16	2,47	6.427,42	R\$
503	426.443,37	R\$	172,18	145,71	360.884,35	22	12,00	29.720,76	R\$	23	12,00	29.720,76	R\$	15	2,47	6.117,52	R\$
504	440.000,00	R\$	171,89	45,71	117.007,35	40	12,00	30.717,32	R\$	41	12,00	30.717,32	R\$	8	2,18	5.580,31	R\$
601	543.489,64	R\$	166,68	139,40	454.538,35	42	12,00	39.128,12	R\$	43	12,00	39.128,12	R\$	13	3,28	10.695,02	R\$
602	548.115,00	R\$	165,34	139,40	462.121,85	44	12,00	39.780,94	R\$	45	12,00	39.780,94	R\$	6	1,94	6.431,25	R\$
603	510.000,00	R\$	171,65	145,71	432.928,65	30	12,00	35.653,95	R\$	33	12,00	35.653,95	R\$	4	1,94	5.764,05	R\$
604	470.000,00	R\$	172,65	145,71	396.662,65	4	13,00	35.389,52	R\$	46	12,00	32.667,25	R\$	2	1,94	5.281,20	R\$
701	500.000,00	R\$	225,34	175,40	389.189,55	10	12,00	26.626,43	R\$	11	12,00	26.626,43	R\$	21	1,94	4.304,61	R\$
						14	12,00	26.626,43	R\$	15	12,00	26.626,43	R\$				
702	761.377,00	R\$	220,87	179,93	620.249,46	5	13,00	44.813,24	R\$					1	1,94	6.687,51	R\$
						24	13,00	44.813,24	R\$	25	13,00	44.813,24	R\$				

## TABELA I - ÁREA URBANA

VALOR POR M<sup>2</sup> DOS SETORES: A, 03, 03-VO, 06, 07-A, 08, 08-A, 09, 09-A, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, (19-RM I e II), 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 41, 42, 44, 45, 46, 47, (48-CJ I e II), 50, 56, 68, 69, 72, 73, 75, (76-AL I e II), 79, 80, (80-RA), 83, 84, 85, 85-JV, 90, 94, 97, 93-IPE, 101, 102, 116-RU, CN4 e CN6.

## RESIDENCIAL

Padrão	Baixo	Médio	Alto	
MADEIRA		180,00	200,00	240,00
ALVENARIA		300,00	340,00	500,00
EDÍCULA ALV.		160,00		
EDICULA MAD.		60,00		

## COMERCIAL

Padrão	Baixo	Médio	Alto
MADEIRA	120,00	160,00	200,00
ALVENARIA	240,00	280,00	360,00

## GALPÃO

MADEIRA	55,00	MADEIRA	110,00
ALVENARIA	100,00	ALVENARIA	200,00
ESTRUT. METÁLICA/ALVENARIA	120,00	ESTRUT. METÁLICA/ALVENARIA	220,00

## BARRACÃO

PLANTA DE VALORES DE EDIFICAÇÕES  
TABELAS PARA CÁLCULO DE ITBI - ANO 2020

## TABELA II - ÁREA URBANA

VALOR POR M<sup>2</sup> DOS DEMAIS SETORES DA ÁREA URBANA

## RESIDENCIAL

Padrão	Baixo	Médio	Alto	
MADEIRA		200,00	240,00	260,00
ALVENARIA		360,00	460,00	640,00
EDÍCULA ALV.		240,00		
EDICULA MAD.		160,00		

## COMERCIAL

Padrão                  Baixo                  Médio                  Alto

<b>MADEIRA</b>	160,00	180,00	200,00
<b>ALVENARIA</b>	240,00	320,00	500,00

**GALPÃO****BARRACÃO**

<b>MADEIRA</b>	70,00	<b>MADEIRA</b>	140,00
<b>ALVENARIA</b>	110,00	<b>ALVENARIA</b>	210,00
<b>ESTRUT. METÁLICA/ALVENARIA</b>	125,00	<b>ESTRUT. METÁLICA/ALVENARIA</b>	250,00

**PLANTA DE VALORES DE EDIFICAÇÕES  
TABELAS PARA CÁLCULO DE ITBI - ANO 2020**

**TABELA III - ÁREA DE CHÁCARA**

VALOR POR M<sup>2</sup> PARA TODOS OS **SETORES DE CHÁCARAS**

**RESIDENCIAL**

<b>Padrão</b>	<b>Baixo</b>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>
<b>MADEIRA</b>	180,00	200,00	240,00
<b>ALVENARIA</b>	300,00	360,00	500,00
<b>EDÍC. ALVENARIA</b>	180,00		
<b>EDIC. MADADEIRA</b>	120,00		

**COMERCIAL**

<b>Padrão</b>	<b>Baixo</b>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>
<b>MADEIRA</b>	120,00	160,00	200,00
<b>ALVENARIA</b>	240,00	280,00	360,00

**GALPÃO****BARRACÃO**

<b>MADEIRA</b>	55,00	<b>MADEIRA</b>	110,00
<b>ALVENARIA</b>	100,00	<b>ALVENARIA</b>	200,00
<b>ESTRUT. METÁLICA/ALVENARIA</b>	120,00	<b>ESTRUT. METÁLICA/ALVENARIA</b>	220,00

**TABELA DE VALORES GENÉRICOS DO ITBI - Ano 2020**

**Anexo II - Tabela I**

**RESIDENCIAL BETA - LOTE 23 Unificado - QUADRA 78 - SETOR 04**

APTO	HB	GARAGEM	Valor comercialização
101			R\$ 315.000,00
102			R\$ 310.000,00
103			R\$ 315.000,00
104			R\$ 320.000,00
201			R\$ 295.000,00
202			R\$ 285.000,00
203			R\$ 280.000,00
204			R\$ 275.000,00
301			R\$ 295.000,00
302			R\$ 285.000,00
303			R\$ 280.000,00
304			R\$ 275.000,00
401			R\$ 295.000,00
402			R\$ 285.000,00
403			R\$ 280.000,00
404			R\$ 275.000,00
501			R\$ 295.000,00
502			R\$ 285.000,00
503			R\$ 280.000,00
504			R\$ 275.000,00
601			R\$ 295.000,00
602			R\$ 285.000,00
603			R\$ 280.000,00
604			R\$ 275.000,00
701			R\$ 295.000,00
702			R\$ 285.000,00
703			R\$ 280.000,00
704			R\$ 275.000,00
801			R\$ 700.000,00
802			R\$ 700.000,00
		1	R\$ 12.500,00
		2	R\$ 12.500,00
		3	R\$ 12.500,00
		4	R\$ 12.500,00
		5	R\$ 12.500,00
		6	R\$ 12.500,00
		7	R\$ 12.500,00
		V 8 + HB 5	R\$ 16.500,00
		9	R\$ 12.500,00
		V 10 + HB 6	R\$ 16.500,00
		11	R\$ 12.500,00
		12	R\$ 12.500,00
		13	R\$ 12.500,00
		14	R\$ 12.500,00
		15	R\$ 12.500,00
		16	R\$ 12.500,00
		17	R\$ 12.500,00
		18	R\$ 12.500,00
		19	R\$ 12.500,00

		20	R\$	12.500,00
		21	R\$	12.500,00
		22	R\$	12.500,00
		23	R\$	12.500,00
		24	R\$	12.500,00
		25	R\$	12.500,00
		26	R\$	12.500,00
		27	R\$	12.500,00
		28	R\$	12.500,00
		29	R\$	12.500,00
		30	R\$	12.500,00
		31	R\$	12.500,00
		32	R\$	12.500,00
		33	R\$	12.500,00
		34	R\$	12.500,00
		35	R\$	12.500,00
		36	R\$	12.500,00
		37	R\$	12.500,00
		V 38 + HB 17	R\$	16.500,00
		39	R\$	12.500,00
		V 40 + HB 18	R\$	16.500,00
		41	R\$	12.500,00
		42	R\$	12.500,00
		43	R\$	12.500,00
		44	R\$	12.500,00
		45	R\$	12.500,00
		46	R\$	12.500,00
		47	R\$	12.500,00
		48	R\$	12.500,00
		49	R\$	12.500,00
		50	R\$	12.500,00
		51	R\$	12.500,00
		52	R\$	12.500,00
		53	R\$	12.500,00
		54	R\$	12.500,00
		55	R\$	12.500,00
		56	R\$	12.500,00
		57	R\$	12.500,00
		58	R\$	12.500,00
	1		R\$	4.000,00
	2		R\$	4.000,00
	3		R\$	4.000,00
	4		R\$	4.000,00
	5 vinculada a vaga 8			
	6 vinculada a vaga 10			
	7		R\$	4.000,00
	8		R\$	4.000,00
	9		R\$	4.000,00
	10		R\$	4.000,00
	11		R\$	4.000,00



	12		R\$	4.000,00
	13		R\$	4.000,00
	14		R\$	4.000,00
	15		R\$	4.000,00
	16		R\$	4.000,00
	17 vinculada a vaga 38			
	18 vinculada a vaga 40			
	19		R\$	4.000,00
	20		R\$	4.000,00
	22		R\$	4.000,00
	23		R\$	4.000,00
	24		R\$	4.000,00
	25		R\$	4.000,00
	26		R\$	4.000,00
	27		R\$	4.000,00

## TABELA DE VALORES GENÉRICOS DO ITBI - Ano 2020

## Anexo III - Tabela I

## BAVIERA RESIDENCE - LOTE 02-R-9A - QUADRA 102 - SETOR 04

CASA	VALOR (R\$)
1	289.000,00
2	300.000,00
3	305.000,00
4	290.000,00
5	250.000,00
6	260.000,00
7	200.000,00
8	170.000,00
9	200.000,00
10	216.000,00
11	200.000,00
12	170.000,00
13	170.000,00
14	260.000,00
15	250.000,00
16	220.000,00

## DECRETO Nº 50.718/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, à servidora LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 02 (dois) anos, a partir de 05 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2023, conforme Processo Administrativo nº 4.045/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 50.719/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em História Contemporânea e Relações Internacionais de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011 – Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena (RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE ao servidor FABIO TOFOLO REIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 02 de setembro de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe O, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo nº 4.255/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 50.720/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM GESTÃO ESCOLAR INTEGRADORA DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Gestão Escolar Integradora de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011 – Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena (RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE à servidora EDILAINÉ PEREIRA DA SILVA CARDOSO, lotada

na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 31 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo nº 4.201/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.721/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SUPERVISÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Especialização em Educação com Área de Concentração de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011 – Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena (RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE à servidora RENATA DA COSTA LUNAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 28 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo nº 4.182/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.722/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Metodologia e Didática do Ensino Superior de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011 – Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena (RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE à servidora FLAVIANA FAUSTINO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 28 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo nº 4.177/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.723/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM SOCIOLOGIA E ARTES DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em Sociologia e Artes de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011 – Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena (RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE à servidora GELMA ROSA DIAS DOURADO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 11 de setembro de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial "I", conforme Processo Administrativo nº 4.414/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 50.724/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM HISTÓRIA DO BRASIL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em História do Brasil de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011 – Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena (RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE ao servidor **GEDEON JACO DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de setembro de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe O, Referência Salarial "I", conforme Processo Administrativo nº 4.219/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.724/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM HISTÓRIA DO BRASIL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO

## INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em História do Brasil de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011 – Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena (RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE ao servidor GEDEON JACO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de setembro de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe O, Referência Salarial "I", conforme Processo Administrativo nº 4.219/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 50.725/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM GESTÃO ESCOLAR, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO EDUCACIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em Gestão Escolar, Orientação e Supervisão Educacional de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011 – Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena (RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE à servidora ADRIANA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 27 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial "I", conforme Processo Administrativo nº 4.150/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 50.726/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM PSICOPEDAGOGIA DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em Psicopedagogia de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme

artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011 – Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena (RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE à servidora JANAINA SCHREINER, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 05 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo nº 3.727/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.727/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Educação de Jovens e Adultos na Diversidade e Inclusão Social de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011 – Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena (RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE ao servidor ODAIR JOSE BORGES SOARES, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 10 de setembro de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo nº 4.383/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.728/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Psicopedagogia Clínica e Institucional de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011 – Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena (RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE à servidora VILMA ALVES ANTUNES, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 04 de setembro de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo nº 4.297/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de setembro de 2020.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.729/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ENSINO DA MATEMÁTICA DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Ensino da Matemática de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011 – Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena (RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE à servidora DENISE BARBOSA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 18 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe O, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo nº 3.976/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.730/2020

EXONERA CLEONICE FABIANA MAZUTTI, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CLEONICE FABIANA MAZUTTI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.731/2020

SUBSTITUI SERVIDOR AO GRUPO DE AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – GAPME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições

que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 12. – A, da Lei Complementar nº 198 de 18 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 1.007/2020 datado de 09 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de servidor ao Grupo de Avaliação de Procedimentos Médicos Especializados – GAPME, que acompanha e avalia os procedimentos realizados no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e Unidades Básicas de Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O grupo de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

- DÉBORA CRISTINA DE ANDRADE ATÍLIO
- THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS
- ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA
- IVANILDO SEVERINO BARBOZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.732/2020

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELITA MARTIGNAGO CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 6.536/2015 às fls. 56 e 57.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal ANGELITA MARTIGNAGO CARVALHO, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 25 de novembro de 2020 a 23 de maio de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 6.536/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.733/2020

NOMEIA CELSO BERNARDO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação CELSO BERNARDO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 – SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

### DECRETO Nº 50.735/2020

ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – **UPF**, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 161 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 163 DO CÓDIGO NOVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA - NCTM.

**O Prefeito do Município de Vilhena**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o valor da Unidade Padrão Fiscal – UPF, conforme disposto no art. 161 e parágrafo único do art. 163 do novo Código Tributário do Município de Vilhena – NCTM, para o exercício de 2021.

**Art. 2º** Fica fixada em R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos), a UPF do Município de Vilhena.

**Parágrafo único.** O valor da UPF de que trata este *caput*, terá eficácia de janeiro a dezembro do próximo exercício fiscal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

### DECRETO Nº 50.735/2020

ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPF, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 161 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 163 DO CÓDIGO NOVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA - NCTM.

**O Prefeito do Município de Vilhena**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o valor da Unidade Padrão Fiscal – UPF, conforme disposto no art. 161 e parágrafo único do art. 163 do novo Código Tributário do Município de Vilhena – NCTM, para o exercício de 2021.

**Art. 2º** Fica fixada em R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos), a UPF do Município de Vilhena.

**Parágrafo único.** O valor da UPF de que trata este *caput*, terá eficácia de janeiro a dezembro do próximo exercício fiscal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.739/2020

PRORROGA PERÍODO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILCELIA PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.367/2010, fls. 69 e 70,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o período da readaptação da servidora pública municipal NILCELIA PINHEIRO, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 25 de novembro de 2020 a 23 de maio de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.416/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.740/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLELIA RIBEIRO LIMA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora CLELIA RIBEIRO LIMA TERESA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "X", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 01 de fevereiro a 01 de maio de 2021, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.018/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.741/2020

READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDMAR DOS SANTOS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 5.115/2015, fls. 60 e 61,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptado o servidor público municipal EDMAR DOS SANTOS PEREIRA, detentor do Cargo de Professor Nível III 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, no período de 13 de outubro de 2020 a 10 de abril de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.115/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.742/2020

EXONERA WENDHEL LENNON DIAS COELHO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de WENDHEL LENNON DIAS COELHO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.743/2020

NOMEIA WENDHEL LENNON DIAS COELHO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação WENDHEL LENNON DIAS COELHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.744/2020

NOMEIA FERNANDO PASINATO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM  
COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação FERNANDO PASINATO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 03 de dezembro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

E R R A T A  
DECRETO Nº 48.491/2020

Onde se lê:

Art. 1º Ficam substituídos os servidores da Comissão de Recebimento de Gás de Cozinha, Produtos para Alimentação/Nutrição e Gases Medicinais da Secretaria Municipal de Saúde, ficando composta pelos servidores abaixo nominados:

LUCIMAR ROSANGELA DE QUEIROZ CARVALHO LOPES	Presidente	
MARCOS ANTÔNIO SALDANHA		Membro
ANA RUBIA DA SILVA		Membro

Leia-se:

Art. 1º Ficam substituídos os servidores da Comissão de Recebimento de Gás de Cozinha, Produtos para Alimentação/Nutrição e Gases Medicinais da Secretaria Municipal de Saúde, ficando composta pelos servidores abaixo nominados:

LUCIMAR ROSANGELA DE QUEIROZ CARVALHO LOPES	Presidente	
MARCOS ANTÔNIO SALDANHA		Membro
ANA RUBIA DA SILVA		Membro
SARA YAMONE SYGOSKI		Membro
ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA		Membro



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 50.456/2020

Onde se lê:

EXONERA EDUARDO DE MATTOS DE PAULO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

Art. 1º A exoneração EDUARDO DE MATTOS DE PAULO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 27 de outubro de 2020.

Leia-se:

EXONERA EDUARDO DE MATTOS DE PAULA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

Art. 1º A exoneração EDUARDO DE MATTOS DE PAULA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 27 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

E R R A T A  
DECRETO Nº 50.699/2020

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de VALDENIR ALVES DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 03 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de novembro de 2020.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de VALDENIR ALVES DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 03 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.132/2020

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 2.349/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias, constante no relatório final às fls. 332 a 353, do Processo Administrativo nº 2.349/2020, que opta pela aplicação de penalidade de advertência dos servidores.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações na ficha dos sindicados, em razão desta decisão e posterior informação à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA – FCV  
PORTARIA Nº083/2020/FCV

## REFERENTE A CONVOCAÇÃO PARA PREMIAÇÃO DO 5º COLOCADO SEGMENTO MÚSICA DO EDITAL ANITA PIETCHAKI.

A PRESIDENTE DA FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.015, de 12 de agosto de 2020, conforme a Lei de criação da Fundação Cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 4.793, de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** O Decreto Municipal Nº 50.433 de 21 de outubro de 2020, Dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos por meio da lei federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, do senado federal.

RESOLVE:

Art. 1º- DO RESULTADO:

1.1 Publicar o nome do trabalhador da cultura quanto a convocação do 5º colocado do segmento música referente ao RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS CULTURAIS REFERENTE AO EDITAL ANITA PIETCHAKI.

Segmento: Música Eixo: I

Classificação	Proponente	Pontuação	Observações
5º	William da S. Larazo	65,6	Premiado

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Vilhena, Rondônia, 17 de dezembro de 2020.

**URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS**  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – FCV  
Decreto nº 50.015/2020

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**  
**Orquestra Sinfônica de Vilhena-OSV**  
**Cadastro Reserva Projeto “Bolsa Orquestra”**

A Fundação Cultural de Vilhena, torna público o resultado do processo de seleção para bolsistas, de acordo com as condições definidas neste edital, para atuação junto a Orquestra Sinfônica de Vilhena no Projeto “Bolsa Orquestra 2021.

O Processo Seletivo da Orquestra Sinfônica de Vilhena tem por objetivo selecionar e classificar os candidatos por meio de avaliação de conhecimento musical e técnico, para preenchimento de cadastro de reservas que serão ocupados à medida que o Projeto “Bolsa Orquestra” for executado.

Os candidatos receberão a bolsa para participar da Orquestra, em regime de exclusividade, através de ensaios para apresentações e oferecimento de aulas de música, tudo em caráter dativo, mediante o recebimento de uma bolsa-auxílio, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) pelo período de 10 (Dez) meses a contar do início do Projeto, podendo ser prorrogado conforme renovação do mesmo.

**SELEÇÃO PARA CONTINUIDADE DO PROJETO BOLSA ORQUESTRA 2021**

**VIOLINOS**

**NOME**

- 1º (Spalla) Tércio de Deus Santos
- 2º (Chefe) Maria Eduarda da Costa Amorim
- 3º Nathália Karoline Costa Amorim
- 4º Luana Cabral Vieira Cardozo
- 5º Marielly Vasconcelos
- 6º Ruama Blem da Silva Duarte
- 7º Raquel Avelina da Silva
- 8º Lorena Teixeira Schimitz
- 9º Luiza Justus Torres Pereira
- 10º Marcos Vinícios Silva Cardoso
- 11º Melissa Gabrielly Pontes
- 12º Laura Almodovar de Araújo
- 13º Edmara Santos Cordeiro da Silva
- 14º Alvaro Diego Molina Amaro

15º Alysson Ricardo Gouveia Pereira  
16º Kelly Dias Valerio

**VIOLAS**  
NOME

1º (Chefe) Ana Beatriz Vieira Pachêco  
2º Mikaele Batista da Silva  
3º Karla P. S. Schmohl  
4º Deyzi Meireles da Silva  
5º Suzane Cristina Schmitka  
6º Débora Priscila da Cunha Morini

**VIOLONCELOS**  
NOME

1º (Chefe) Gabrielly Feitosa D. Sindra  
2º Ana Caroline R. Pasquel  
3º Isabella Cristina Sabino da Silva  
4º Luciene Valentim Pereira de Faria  
5º Joanne Marques da Costa  
6º Vitória Campos Braga

**CONTRA BAIXO ACÚSTICO**  
NOME

1º (Chefe) Rafael de Pontes Silva  
2º William da Silva Lázaro  
3º Ana Beatriz Araújo Saraiva

**CLARINETES**  
NOME

1º (Chefe) Rodrigo Soares da Silva  
2º Judson Micaiah Tyler  
3º Bruna Ferreira Rodrigues  
4º Nicolas da Silva Gonçalves  
5º Paulo Ricardo Klein Pereira

**FLAUTIM**  
NOME

1º (Chefe) Raiana Blem da Silva Duarte

**FLAUTAS**  
NOME

1º Dávilla Mary Ferreira de Azevedo  
2º Felipe Zaqueo  
3º (Remanejado Violino) Lidiani Gabriele da Cunha Morini

**Oboé**  
NOME

1º (Chefe) Gabriel Rodrigues de Moura

**Fagote**  
NOME

1º (Chefe) Jeremy Mark Tyler

**TROMPETE**  
NOME

1º (Chefe) Maurício Martins Alves  
2º Josias da Silva Nogueira  
3º Carlos Gustawson Silva Marinho  
4º Filipe Félix Oliveira Machado

**TROMBONE**  
NOME

1º (Chefe) Jonathan Michael Tyler  
2º Kayk Cardoso Ferreira

**TROMPA**  
NOME

1º (Chefe) Jônatas Andrade de Brito  
2º Claudinei Costa de Faria  
3º Maickon Douglas Rocha Bernardo

**TUBA**  
NOME

1º (Chefe) Marcos Nogueira da Silva

**PERCUSSÃO**  
NOME

1º (Chefe) Lucas Stedile  
2º Gustavo Bernardes Martins  
3º Eduardo dos Santos

**ARQUIVISTA**  
NOME

--- Rosane Pontes Silva

**MONTADOR**  
NOME

--- Miguel Angel Garcia Barona  
--- Moacir dos Santos Morais Junior  
--- Guilherme Ozeika Coelho

**COORDENADOR**  
NOME

--- Maria Elinete de Souza

**DIRETOR**

Ronis Salustiano da Silva  
OMB: 558/RO

Vilhena, 17 de dezembro de 2020.

Urbana Aparecida Lima dos Santos  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – FCV  
Decreto nº 50.015/2020

**PORTARIA Nº 082/2020**

ESTABELECE A ESCALA DE FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL, PARA O FINAL DO ANO EXERCÍCIO DE 2020 E INÍCIO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

**R E S O L V E**

Art. 1º Estabelece e a escala de funcionamento da Fundação Cultural de Vilhena para o final do exercício de 2020 e início de 2021, em que os servidores abaixo nomeados deverão comparecer para realização de suas atividades na seguinte forma:

I. Semana de 21 a 25 de dezembro de 2020;

Mario Romeiro Junior, Marcos de Sousa Araújo, Paulo Sergio Silva Ferreira, Elaine Cristina Cardoso Araújo, Suelen Moraes de Lima.

II. Semana de 28 de dezembro de 2020 a 1º de janeiro de 2021;

Maria Ana de Souza Neta, Pricila Aline de Souza, Alexandre Reis, Karine Salete Neckel Moraes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 15 de dezembro de 2020.

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Dec. 50.015/2020

**SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DECRETO Nº 50.748, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 110.495,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 110.495,00 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Agricultura	
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD	
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R \$
58.000,00	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R \$
48.495,00	
Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da Semagri	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R \$
4.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 110.495,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Agricultura	
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD	
3330.41.00.00 – Contribuições	R\$ 106.495,00
Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da Semagri	
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R \$
4.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 110.495,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**PORTARIA INTERNA Nº 011/2020**

ESTABELECE A ESCALA DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de funcionamento da Secretaria Municipal

de Fazenda, para o final do exercício de 2020, em que os servidores abaixo nominados deverão comparecer para a realização de suas atividades na seguinte forma:

I-Semana de 21 a 23 de dezembro de 2020:

Adriano Teixeira Silva  
Bryan Chrystopher Martins  
Clerio Antônio Beatto  
Cleusa Aparecida Atilio  
Daniel Farias da Rocha  
Eliel Correia de Jesus  
Evaldo de Sousa Melo  
Gercina Paradela da Silva  
Gilma Martins Costa dos Santos  
Glauber Rodrigues de Melo  
Greicilene de Souza Bearis  
Janaina Silveira de Souza  
João Monteiro Gomes  
José Frois Pereira  
Marion de Oliveira Lima Lotti  
Marlon Donadon  
Renata Figueredo de Andrade  
Silvânia Claudia Rech  
Katia Castro

II Semana de 28 a 30 de dezembro de 2020:

Abdalla Hassan Abdalla  
Carlito de Oliveira Estrach  
Claudia Ferreira Freitas de Souza  
Claudileia Sabia de Campos  
Diego Tadakuma Garcia  
Eliziara Martins da Costa  
Emanuelle Silva  
Franciele Pereira Barros  
Florinaldo Rodrigues de Paula  
Francisco de Andrade  
Jessica Costa de Souza  
Leandro Alves Moreira  
Lorena Horbach  
Ozelitha Farias de Queiroz  
Rafael Duarte Carneiro  
Raquel Dutra Picolo Alevato  
Rita Milene Santos da Conceição  
Roselene Flores Mattana  
Silvana Aparecida Monteiro Gomes  
Silvana Prado de Souza  
Sueli Alves da Silva  
Vanessa Soares Magalhaes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Ficam todos os servidores de sobreaviso que, em caso de necessidade, deverão comparecer à SEMFAZ, mesmo fora de sua escala, para atender as Necessidades da Unidade.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2020.

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****COMUNICADO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015-1/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA / RO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, torna pública a Carona/ Adesão a Ata de Registro de Preço nº 015-1/SAAE/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/SAAE/2020 do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Vilhena, destinado a aquisição de 5.000 (cinco mil) tijolos de 6 furos, tal adesão irá atender as necessidades da SEMOSP – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos de Vilhena / RO, processo administrativo nº 5665/2020, em favor da empresa: SANCHES & GONÇALVES LTDA ME, CNPJ: 10.430.461/0001-58, com sede à Av. Arnaldo Batista de Andrade Setor 06 Quadra 27, Lote 08, nº 783, Bairro Parque São Paulo, na cidade de Vilhena / RO no valor de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), conforme Parecer Jurídico, fls. 46 à 49, RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena, 16 de dezembro de 2020

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito

**SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 043/2020/SEMUS Vilhena, 01 de dezembro de 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 01/2013, DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE DOBRE O RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA PÚBLICA – SIGAP – MÓDULO OBRAS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais que lhe conferidas por lei e, Considerando a Instrução Normativa nº 033/2012/TCE/RO, de 1º de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 01/2013, nomeando a servidora CAROLINE BATISTA SILVA em substituição a servidora CÉLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA, como responsável pela alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP – Módulo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referente aos processos administrativos de obras e/ ou serviços de engenharia pertinentes ao Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 01 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Afonso Emerick Dutra  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 44.638/2018

PORTARIA Nº 044/2020/SEMUS Vilhena, 08 de dezembro de 2020.

ALTERAA PORTARIA Nº 01/2019, 04 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISIGNA A FUNÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais que lhe conferidas por lei e,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 01/2019, de 04 de fevereiro de 2019, designando o servidor médico JANIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA em substituição ao médico WAGNO DA MOTA COMINI, para ocupar a função de Diretor Técnico do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira.

Parágrafo único compete ao profissional:

1. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
2. Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica;
3. Solucionar a ausência de plantonistas;
4. Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 25 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Afonso Emerick Dutra  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 44.638/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2020**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 904/2020/SEMUS, destinado à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma do Centro de Saúde Liro Hoesel, referente à Tomada de Preço nº 012/2020/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

**FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.767.690/0001-62, R\$ 373.847,42;**

**VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 373.847,42** (Trezentos e setenta e três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Vilhena, 17 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito Municipal



**PORTARIA INTERNA N.º 004/2020****EMENTA: REGULAMENTA ESCALA DE REVEZAMENTO PARA O RECESSO DA SEMANA DE NATAL E ANO NOVO.****SICLINDA RAASCH**, Diretor Geral Hospitalar (H.R.V.), no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 50.695/2020 de 14 de dezembro que estabelece recesso no funcionamento dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Vilhena do período de 21/12/2020 a 30/12/2020;**CONSIDERANDO** o recesso em vários órgãos estaduais e federais aos quais trabalhamos em colaboração;**CONSIDERANDO** o não prejuízo ao serviço público com respectiva regulamentação da escala de revezamento:**RESOLVE:**

Art. 1º Inclui servidores na escala de recesso desta Unidade Hospitalar para o final do exercício de 2020, em que os servidores nominados no anexo I deverão cumprir as escalas de revezamento, para o período de 21 a 23 de dezembro de 2020 e 28 a 30 de dezembro de 2020.

§ 1º A escala de folga de servidores encontra-se em anexo, com os nomes e dias das folgas.

§ 2º A escala poderá ter alterações, conforme necessidade do setor.

§ 3º Caso haja necessidade, o servidor que encontrar-se de folga no dia definido, voltará ao trabalho mediante solicitação do Diretor Geral Hospitalar.

§ 4º O período de recesso deverá ser usufruído obrigatoriamente no período previsto neste Decreto, sendo vedado o gozo ou compensação em outros períodos.

Vilhena, RO, 17 de dezembro de 2020

Siclinda Raasch  
Diretor Geral Hospitalar  
Dec. N.º 50.608/2020 HRV.**ANEXO I - ESCALA DE REVEZAMENTO - HRV**

Recesso no período de 21 a 23/12/2020	
SERVIDOR	SETOR
André de Campos Cordeiro	Manutenção
Ivonete Izulina Medeiros de Moraes	Farmácia

Recesso no período de 28 a 30/12/2020	
SERVIDOR	SETOR
Luana Buaro Pessoa Pereira	Farmácia

Siclinda Raasch  
Diretor Geral Hospitalar  
Dec. N.º 50.608/2020 HRV.**PORTARIA INTERNA Nº 046/2020****EMENTA: INCLUI SERVIDOR NA ESCALA DE REVEZAMENTO PARA O RECESSO DA SEMANA DE NATAL E ANO NOVO.****AFONSO EMERICK DUTRA**, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Inclui servidor na escala de revezamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 28 a 30 de dezembro de 2020, conforme abaixo descrito:

2º turma: Recesso no período de 28 a 30 de dezembro de 2020

Matricula	Nome
14026	IRACEMA OLIVEIRA DA SILVA NUNES

Vilhena, RO, 17 de dezembro de 2020

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Afonso Emerick Dutra  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 44.638/2018

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

16/12/2020

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017-2**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 138**



No dia 17 de Dezembro de 2020, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI **CNPJ:** 23.239.321/0001-49

**Representante:** JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI

**Telefone:** (62) 3293-9388

**Email:** licitacao.go@jklab.com.br

**Endereço:** AV C 107, 3531 - JARDIM AMERICA, Goiânia - GO - 74255-060

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
14	BECKER DE VIDRO FORMA ALTA GRADUADO (50 ML).	2,00	UNID.	PHOX	1102-50	R\$ 7,22	R\$14,44
16	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, TIPO ESTANTE, APLICAÇÃO PARA PIPETAS, BASE GIRATÓRIA, CAPACIDADE 16 UNIDADES.	2,00	UNID.	ACS	SUP 16	R\$ 114,00	R\$228,00
30	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO CONDUTIVIDADE, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA APROXIMADAMENTE 147MICROSIEMENS/CM FRASCO 500 ML.	1,00	UNID.	DINAMICA	P.01.0204.012.42.78	R\$ 109,20	R\$109,20
32	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO TAMPÃO (PH 10) FRASCO 500 ML.	2,00	UNID.	DINAMICA	P.01.0267.000.45.78	R\$ 16,58	R\$33,16
33	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO TAMPÃO (PH 7) FRASCO 500 ML.	2,00	UNID.	DINAMICA	P.01.0267.000.27.78	R\$ 16,58	R\$33,16
34	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO TAMPÃO (PH 4) FRASCO 500 ML.	2,00	UNID.	DINAMICA	P.01.0267.000.12.78	R\$ 16,58	R\$33,16
58	FRASCO REAGENTE VIDRO BOROSSILICATO GRADUADO - NEUTRO- CAP. 1.000ML.	20,00	UNID.	PHOX	1406-1000	R\$ 49,80	R\$996,00
64	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M.	5,00	UNID.	CRAL	FA24	R\$ 9,50	R\$47,50
73	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO CONDUTIVIDADE, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA APROXIMADAMENTE 1408 MICROSIEMENS/CM FRASCO 500 ML.	1,00	UNID.	DINAMICA	2103-01	R\$ 109,20	R\$109,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/12/2021**, a contar do dia **17/12/2020**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**  
**01.933.030/0001-13**

**JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI**  
**23.239.321/0001-49**

16/12/2020

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 138**



No dia 17 de Dezembro de 2020, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI **CNPJ:** 63.615.058/0001-60

**Representante:** GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

**Telefone:** (69) 3321-3915

**Email:** gilsonmonteiro2010@hotmail.com

**Endereço:** AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - RO - 76982-131

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
21	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM CAIXA COM 50 UNIDADES TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO COR BRANCA CLIP NASAL EMBUTIDO COM ELÁSTICO.	10,00	CX.	LIFEPROTECT	TRIPLA	R\$ 38,46	R\$384,60
22	PANO, LIMPEZA, DESCARTÁVEL, MULTIUSO, PICOTADO A CADA 50 CENTÍMETROS, GRAMATURA 40G/M², 70% VISCOSE, 30% POLIÉSTER, COR LARANJA OU VERMELHO, ROLO 22 X 300 METROS.	1,00	UNID.	SUPER PRO	300M	R\$ 370,00	R\$370,00
25	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO REVESTIDO EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 32 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA, TAMPA.	1,00	UNID.	SOPRANO	32L	R\$ 210,00	R\$210,00
27	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO CX C/ 100 UND.	5,00	CX.	VOLK	DESCARTAVEL	R\$ 20,00	R\$100,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/12/2021**, a contar do dia **17/12/2020**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**  
01.933.030/0001-13

**GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**  
63.615.058/0001-60

16/12/2020

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 138**



No dia 17 de Dezembro de 2020, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** HEXIS CIENTIFICA LTDA **CNPJ:** 53.276.010/0001-10

**Representante:** HEXIS CIENTIFICA LTDA

**Telefone:** (11) 4589-2771

**Email:** isantana@hexis.com.br

**Endereço:** AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 385 - DISTRITO INDUSTRIAL, Jundiá - SP - 13051-222

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
67	FOTÔMETRO - FOTÔMETRO, COLORÍMETRO, MICROPROCESSADO, TIPO DIGITAL, PORTÁTIL, ANALISADOR DE CLORO LIVRE E TOTAL, NAS FAIXAS DE 0,01 A 2,00 PPM E 0,01 A 8 PPM RESPECTIVAMENTE. COM CURVA DE CALIBRAÇÃO INTERNA PELO MÉTODO DPD E COM POSSIBILIDADE DO USUÁRIO REFAZER A CURVA DE CALIBRAÇÃO, PADRÕES DE CALIBRAÇÕES DA CURVA A QUAL O EQUIPAMENTO JÁ VEIO PROGRAMADO DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO AFIM DE AFERIÇÕES E CONFERENCIAS, DEVE SER A PROVA D ÁGUA, DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANUSEIO, FUNCIONAMENTO A PILHAS ALCALINAS, TIPO AAA, A QUAL DEVE PROPORCIONAR NO MÍNIMO RENDIMENTO DE 1800 TESTES REALIZADOS EM CAMPO; LÂMPADA DE DIODO EMISSOR DE LUZ (LED) E DETECTOR ÓPTICO DE SILÍCIO, COMPRIMENTO DE ONDA FIXO NA FAIXA DE 2NM, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE PILHAS, DEVEM ACOMPANHAR O COLORÍMETRO A MALETA, CUBETAS, PILHAS NECESSÁRIAS A PRIMEIRA BATERIA DE TESTES, MANUAL EM PORTUGUÊS, OS PADRÕES DE CONFERENCIA DE CALIBRAÇÃO, REAGENTES (SACHES) PARA NO MÍNIMO 100 TESTES NA FAIXA DE ANALISE DE CLORO LIVRE E TOTAL, COMPATÍVEL COM QUALQUER REAGENTE DPD, PASTILHA, LÍQUIDO E PÓ. GARANTIA 12 MESES.	1,00	UNID.	HACH	LPV445.9 7.00110	R\$ 3.900,00	R\$3.900,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/12/2021**, a contar do dia **17/12/2020**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**  
01.933.030/0001-13

**HEXIS CIENTIFICA LTDA**  
53.276.010/0001-10

16/12/2020

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017-6**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 138**



No dia 17 de Dezembro de 2020, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** SANCOMAR COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 03.220.288/0001-06

**Representante:** SANCOMAR COMERCIAL LTDA

**Telefone:** (11) 5063-2406

**Email:** sancomar@terra.com.br

**Endereço:** AV PARAISO, 1024 - OSVALDO CRUZ, São Caetano do Sul - SP - 09571-200

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
70	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA, COM AJUSTE MANUAL PARA CLORO LIQUIDO COM VAZÃO DE ATÉ 7 LITROS HORA, PRESSÃO 12 BAR E 40 MCA, COM TENSÃO 220V.	10,00	UNID.	SEKO	AKL800	R\$ 2.880,00	R\$28.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/12/2021**, a contar do dia **17/12/2020**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**  
**01.933.030/0001-13**

**SANCOMAR COMERCIAL LTDA**  
**03.220.288/0001-06**

16/12/2020

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017-1**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 138**



No dia 17 de Dezembro de 2020, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA **CNPJ:** 04.724.729/0001-61

**Representante:** MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

**Telefone:** (62) 3251-0351

**Email:** maxlab@terra.com.br

**Endereço:** R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAM, 435 - LOT FAICALVILLE II, Goiânia - GO - 74350-115

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 1 ML, MATERIAL VIDRO.	2,00	UNID.	PLENALAB	PLENALAB	R\$ 10,56	R\$21,12
2	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 2 ML, MATERIAL VIDRO.	2,00	UNID.	PLENALAB	PLENALAB	R\$ 10,44	R\$20,88
3	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 5 ML, MATERIAL VIDRO.	2,00	UNID.	PLENALAB	PLENALAB	R\$ 12,50	R\$25,00
4	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 20 ML, MATERIAL VIDRO.	2,00	UNID.	PLENALAB	PLENALAB	R\$ 17,90	R\$35,80
5	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO TOTAL.	2,00	UNID.	PHOX	PHOX	R\$ 5,90	R\$11,80
6	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 2 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO TOTAL.	2,00	UNID.	PHOX	PHOX	R\$ 5,19	R\$10,38
7	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 5 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO TOTAL.	2,00	UNID.	PHOX	PHOX	R\$ 6,12	R\$12,24
8	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO TOTAL.	2,00	UNID.	PHOX	PHOX	R\$ 6,70	R\$13,40
9	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PROPILENO.	5,00	UNID.	PLENALAB	PLENALAB	R\$ 29,20	R\$146,00
10	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PROPILENO.	5,00	UNID.	PHOX	PHOX	R\$ 46,90	R\$234,50
11	PISSETA DE PLÁSTICO, COM GRADUAÇÃO, CAPACIDADE 250 ML.	1,00	UNID.	JPROLAB	JPROLAB	R\$ 8,15	R\$8,15
12	PISSETA DE PLÁSTICO, COM GRADUAÇÃO, CAPACIDADE 500 ML.	1,00	UNID.	JPROLAB	JPROLAB	R\$ 9,76	R\$9,76
13	BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO (100 ML).	2,00	UNID.	PLENALAB	PLENALAB	R\$ 6,90	R\$13,80
15	ERLENMEYER DE VIDRO 250ML BOCA LARGA.	4,00	UNID.	PHOX	PHOX	R\$ 19,45	R\$77,80

16/12/2020

## LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
17	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO PARA USO EM LABORATÓRIO, EM AÇO INOX OU CHAPA DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE DE 16 A 25 TUBOS, DISPOSTOS EM FILEIRAS. PARA TUBOS ENTRE 12 A 13 MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DE 75 MM.	1,00	UNID.	RICILAB	RICILAB	R\$ 155,00	R\$155,00
19	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 11 CM JP 41 FAIXA PRETA CAIXA C/ 100 UND.	2,00	CX.	JPROLAB	JPROLAB	R\$ 171,39	R\$342,78
20	PÊRA AUXILIAR DE PIPETAGEM DE BORRACHA, COM TRÊS VÁLVULAS, PARA PIPETAS ATÉ 10 ML.	3,00	UNID.	JPROLAB	JPROLAB	R\$ 20,75	R\$62,25
28	BICO DE BÜNSEN - BICO DE BÜNSEN, MATERIAL BASE EM FERRO, COMPONENTES COM REGISTRO, ALTURA CERCADE 15 CM.	1,00	UNID.	RICILAB	RICILAB	R\$ 57,35	R\$57,35
57	FRASCO REAGENTE ÂMBAR DE VIDRO COM TAMPAS AUTOCLAVÁVEL - 250ML.	10,00	UNID.	PHOX	PHOX	R\$ 33,21	R\$332,10
59	FRASCO REAGENTE VIDRO BOROSSILICATO GRADUADO - NEUTRO- CAP. 500ML.	10,00	UNID.	PHOX	PHOX	R\$ 31,00	R\$310,00
60	FRASCO REAGENTE VIDRO BOROSSILICATO GRADUADO - NEUTRO- CAP. 250ML.	20,00	UNID.	PHOX	PHOX	R\$ 22,00	R\$440,00
61	TERMÔMETRO PARA A ESTUFA MEDCLAVE.	1,00	UNID.	INCOTERM	INCOTERM	R\$ 62,17	R\$62,17

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/12/2021**, a contar do dia **17/12/2020**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO  
01.933.030/0001-13

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA  
04.724.729/0001-61

16/12/2020

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017-4**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 138**



No dia 17 de Dezembro de 2020, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 07.756.105/0001-14

**Representante:** FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

**Telefone:** (48) 3035-1210

**Email:** floptechme@gmail.com

**Endereço:** ELIZEU DI BERNARDIRUA ELIZEU DI BERNARDI, 84 - CAMPINAS, São José - SC - 88101-050

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
35	SPECTRO KIT FÓSFORO - 100 ANALISES.	2,00	KIT	ALFAKIT	SPECTRO KIT FÓSFORO - 100 ANALISES.	R\$ 166,72	R\$333,44
36	SPECTRO KIT NITRATO - 100 ANALISES.	2,00	KIT	ALFAKIT	SPECTRO KIT NITRATO - 100 ANALISES.	R\$ 238,00	R\$476,00
37	SPECTRO KIT NITRITO - 100 ANALISES.	2,00	KIT	ALFAKIT	SPECTRO KIT NITRITO - 100 ANALISES.	R\$ 196,00	R\$392,00
38	SPECTRO KIT NITROGENIO TOTAL - 100 ANALISES.	2,00	KIT	ALFAKIT	SPECTRO KIT NITROGENIO TOTAL - 100 ANALISES.	R\$ 441,00	R\$882,00
39	SPECTRO KIT ORTOFOSFATO - 100 ANALISES.	2,00	KIT	ALFAKIT	SPECTRO KIT ORTOFOSFATO - 100 ANALISES.	R\$ 195,00	R\$390,00
40	SPECTRO KIT POTASSIO - 100 ANALISES.	2,00	KIT	ALFAKIT	SPECTRO KIT POTASSIO - 100 ANALISES.	R\$ 326,00	R\$652,00
41	SPECTRO KIT SULFETO - 100 ANALISES.	2,00	KIT	ALFAKIT	SPECTRO KIT SULFETO - 100 ANALISES.	R\$ 263,00	R\$526,00
42	SPECTRO KIT ALUMINIO - 100 ANALISES.	2,00	KIT	ALFAKIT	SPECTRO KIT ALUMINIO - 100 ANALISES.	R\$ 267,00	R\$534,00
43	SPECTRO KIT AMONIA - 100 ANALISES.	2,00	KIT	ALFAKIT	SPECTRO KIT AMONIA - 100 ANALISES.	R\$ 236,66	R\$473,32
44	SPECTRO KIT COBRE - 100 ANALISES.	2,00	KIT	ALFAKIT	SPECTRO KIT COBRE - 100 ANALISES.	R\$ 358,00	R\$716,00
45	SPECTRO KIT CROMO - 100 ANALISES.	2,00	KIT	ALFAKIT	SPECTRO KIT CROMO - 100 ANALISES.	R\$ 250,00	R\$500,00
46	SPECTRO KIT DQO EFLUENTES - 100 ANALISES.	2,00	KIT	ALFAKIT	SPECTRO KIT DQO EFLUENTES - 100 ANALISES.	R\$ 502,00	R\$1.004,00
47	SPECTRO KIT FENOL - 100 ANALISES.	2,00	KIT	ALFAKIT	SPECTRO KIT FENOL - 100 ANALISES.	R\$ 250,00	R\$500,00
48	SPECTRO KIT ZINCO - 100 ANALISES.	2,00	KIT	ALFAKIT	SPECTRO KIT ZINCO - 100 ANALISES.	R\$ 265,00	R\$530,00
49	SPECTRO KIT CLORO - 100 ANALISES.	8,00	KIT	ALFAKIT	SPECTRO KIT CLORO - 100 ANALISES.	R\$ 110,00	R\$880,00
50	SPECTRO KIT FERRO - 100 ANALISES.	2,00	KIT	ALFAKIT	SPECTRO KIT FERRO - 100 ANALISES.	R\$ 174,00	R\$348,00
51	SPECTRO KIT SULFATO - 100 ANALISES.	2,00	KIT	ALFAKIT	SPECTRO KIT SULFATO - 100 ANALISES.	R\$ 262,00	R\$524,00
52	SPECTRO KIT BORO - 100 ANALISES.	2,00	KIT	ALFAKIT	SPECTRO KIT BORO - 100 ANALISES.	R\$ 299,00	R\$598,00
53	SPECTRO KIT MANGANÉS - 100 ANALISES.	2,00	KIT	ALFAKIT	SPECTRO KIT MANGANÉS - 100 ANALISES.	R\$ 293,00	R\$586,00
54	UNIKIT BANCADA ALCALINIDADE TOTAL (COM ESPÉCIES IÔNICAS).	2,00	KIT	ALFAKIT	UNIKIT BANCADA ALCALINIDADE TOTAL (COM ESPÉCIES IÔNICAS).	R\$ 479,00	R\$958,00
55	UNIKIT BANCADA CLORETO.	2,00	KIT	ALFAKIT	UNIKIT BANCADA CLORETO.	R\$ 462,00	R\$924,00
56	UNIKIT BANCADA DUZERA TOTAL, CÁLCIO E MAGNÉSIO.	2,00	KIT	ALFAKIT	UNIKIT BANCADA DUZERA TOTAL, CÁLCIO E MAGNÉSIO.	R\$ 614,00	R\$1.228,00



16/12/2020

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
68	MINI FOTO SP CLORO DPD MICROPROCESSADO CAMPO: MINI MEDIDOR DE CLORO VERSÃO SP – SPLASH PROOF – COM PROTEÇÃO EM SILICONE ANTICHOQUE E RESPINGOS, MICROPROCESSADO COMPACTO PARA ANÁLISE DE CLORO DPD NA ÁGUA. IDEAL PARA USO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES E PARA MEDIDAS EM CAMPO. MEDIÇÃO DA CONCENTRAÇÃO EM MG/L, ATÉ 3,00 MG/L; RESOLUÇÃO DE 0,01 MG/L; MARGEM DE ERRO: 5%; PRECISÃO RELATIVA: 2%; VOLUME DE AMOSTRA: 5 ML; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0 A 50°C; RESISTÊNCIA MECÂNICA PROVÁVEL IP-65; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO 12 CARACTERES POR 2 LINHAS; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; FONTE LUMINOSA EM ESTADO SÓLIDO COM ALTA DURABILIDADE DE APROXIMADAMENTE 10.000 HORAS; AUTONOMIA APROXIMADA DE 40H; PESO: 165 G; DIMENSÕES: EQUIPAMENTO COM 134X76X30MM (65MM DE ALTURA COM A TAMPÁ); DIMENSÕES DO TUBO DE LEITURA: 20 X 55 MM; ESPECTRO DE EMISSÃO: LED VERDE, 525 NM.	1,00	UNID.	ALFAKIT	MINIFOTO CLORO DPD	R\$ 1.600,00	R\$1.600,00
69	BARRILETE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, COMPONENTES COM TAMPÁ, ACESSÓRIOS COM TORNEIRA.	1,00	UNID.	ALFAKIT	BARRILETE 10L	R\$ 135,00	R\$135,00
72	FOTOCOLORÍMETRO - EQUIPAMENTO DE BANCADA PARA USO EM LABORATÓRIO, COM MEMÓRIA PARA 100 REGISTROS COM DATA/ HORA, BAIXA DADOS VIA HYPERTERMINAL DO WINDOWS, POSSIBILITA A INSERÇÃO DE 100 CURVAS SIMULTÂNEAS DE CALIBRAÇÃO, SENDO 34 PRÉ- PROGRAMADAS DE FÁBRICA E 66 PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO, AUTODESLIGAMENTO EM 10 MINUTOS, ESPECTRO DE EMISSÃO DE 405NM A 660NM, PRECISÃO RELATIVA DE 2% RESOLUÇÃO DE 0,01 MG/L, DISPLAY DE CRISTAL, LÍQUIDO DE 16 CARACTERES POR 2 LINHAS, RESISTÊNCIA MECÂNICA PROVÁVEL IP 65. CALIBRADO PARA AFERIR AS CONCENTRAÇÕES DE: ALUMÍNIO, AMÔNIA (INDOTEST), BORO, CLORO DPD (BAIXA), CLORO OTA, COBRE, CROMO DETERGENTE (LAS) DQO EFLUENTES, FENOL, FERRO TOTAL, II E III, FERRO TIOFER, FLÚOR, FOSFATO TOTAL (BC E AC), HIDRAZINA, MANGANÉS, MATÉRIA ORGÂNICA (SOLO), MOLIBDÊNIO, NITRATO, NITRATO NTD, NITRITO, NITRITO NTD, NITROGÊNIO TOTAL (DIGESTÃO- NITRATO), ORTOFOSFATO (BC), FÓSFORO (P, P04 P205) VANADOMOLÍBDICO< POTÁSSIO, SÍLICA (BC), SULFATO, SULFETO E ZINCO.	1,00	UNID.	ALFAKIT	FOTOCOLORÍMETRO 10P BANCADA	R\$ 4.763,70	R\$4.763,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 17/12/2021 , a contar do dia 17/12/2020 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO  
01.933.030/0001-13

FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
07.756.105/0001-14

## SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2020/PMV****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5235/2020/SEMMA**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº. **5235/2020/SEMMA**, cujo objetivo é A Melhoria na Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos -Convenio 019/2019/MMA, devidamente homologado e em conformidade com a **ata** de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico, designada pelo Decreto nº. 46.676/2019, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 108/117, autos do processo supracitado, **HOMOLOGO**, conforme o que segue:

**Lote Adjudicado e Valor adjudicado por Empresa:**

Em favor da empresa **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:08973252000109**, Lote :01 R\$ **968.093,10 (NOVECIENTOS E SESENTA E OITO MIL NOVENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS)**

**VALOR GLOBAL HOMOLOGADO – R\$ 968.093,10 (NOVECIENTOS E SESENTA E OITO MIL NOVENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS)**

**Publique-se, em 18 de dezembro de 2020.**

**Assina**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO**

**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO  
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE  
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO  
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

THIAGO BALDINE  
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ  
(LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**